PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 4337 EM 24/12/04
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 1135/2004

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública o Sarandi Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, o SARANDI ESPORTE CLUBE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.642.924/0001-16, com sede na Rua Taí, 222, Centro - Sarandi-Pr., cuja finalidade estatutária é a promoção nos setores cultural, artístico, social e esportivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

L E I Nº 1135/2004 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública o Sarandi Esporte Clube.

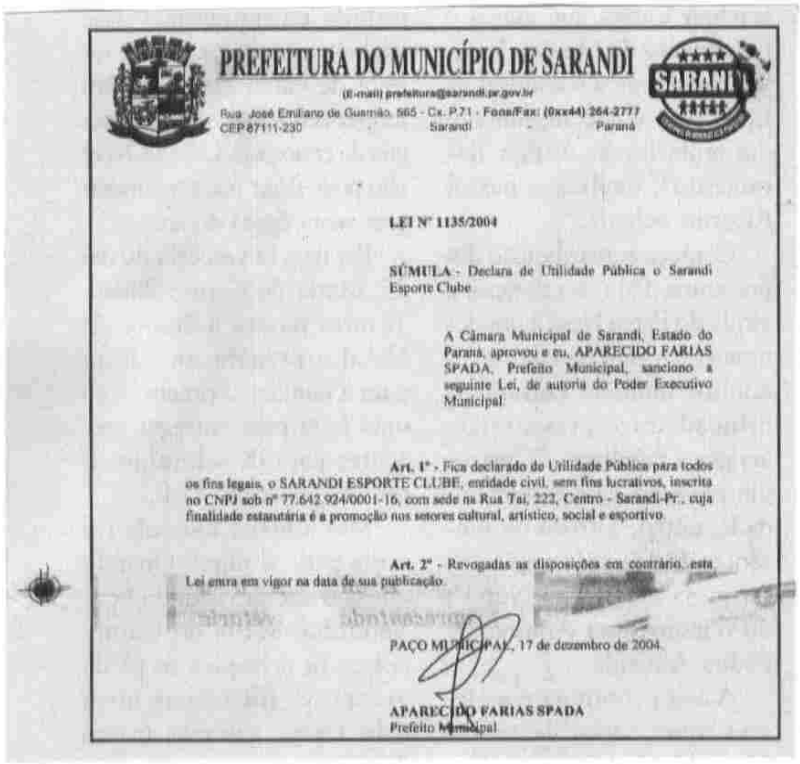

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Guimão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

LEI Nº 1135/2004

SÚMULA - Declara de Utilidade Pública o Sarandi Esporte Clube.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública para todos os fins legais, o SARANDI ESPORTE CLUBE, entidade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 77.642.924/0001-16, com sede na Rua Tai, 222, Centro - Sarandi-Pr., cuja finalidade estatutária é a promoção nos setores cultural, artístico, social e esportivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de dezembro de 2004.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Aprovada em Terceira Discussão e última votação, nesta Casa de Leis, 17.12.2004, enviada ao Poder Executivo Municipal na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO", em 24/25 de dezembro de 2004. Edição nº 4.337 – SEXTA-FEIRA.-.-.-